

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

***ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES.***

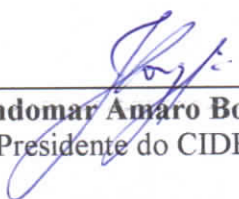
O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi do dia 11 de junho.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 03 de junho de 2020.



Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B23057D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 REF. AO
CONTRATO Nº083/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPINA VERDE – MG E O CIDES

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa Nº 05/2020 ref. ao contrato Nº083/2020, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07 firmado em 27/05/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: 2.1 – Redução do valor dos serviços de inspeção para o exercício de 2020, conforme deliberado na 13ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, por motivo de redução de despesa em face do fato imprevisível da pandemia do novo Coronavírus, que ocasionou queda na arrecadação dos municípios aderentes ao SIMC. 2.2 – Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato de Programa nº05/2020. Vigência: de 27/05/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 53.750,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 27 de maio de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:06B27EBE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi do dia 11 de junho.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 03 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:84AC4016

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM vem por meio desta informar que na data de 03 de junho de 2020 que a sua Diretora Regional do Triângulo, Benice Nery Maia, prefeita do município de Itapagipe solicitou a renúncia do cargo da diretoria da AMM para efeito de desincompatibilização eleitoral nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0D8026E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 13/2020

Poder Legislativo – Suspensão Atendimento
Presencial – Risco de Contágio – COVID-19 –
Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se a situação de risco de contágio em relação ao COVID-19, bem como, pelas recomendações advindas do Comitê Estadual para o Tratamento da COVID-19, visando assegurar condições de saúde compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos à cargo deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, sob risco iminente em razão da Pandemia relativa ao COVID-19, para fins de preservação da condição de saúde e contenção de risco de contágio, determina as seguintes providências, as quais com vigência entre 01/06/2020 e 30/06/2020:

I – A suspensão do atendimento presencial no âmbito do Poder Legislativo, mantendo-se o expediente interno e o atendimento de providências e solicitações por via telefone e ou rede mundial de computadores.

II – A suspensão de realização de sessões com a presença de público em plenário, Comissões Permanentes, Especiais e de qualquer espécie, estando as mesmas restritas aos membros do Poder Legislativo e servidores.

III – O afastamento das atividades e ou facultativamente o exercício de atividades por via remota dos membros do Poder Legislativo e Agentes Públicos incluídos nos grupos de risco segundo a Agência Nacional de Saúde (ANS).

IV – O afastamento imediato das atividades dos membros do Corpo Legislativo e ou Servidores Públicos que apresentem sintomas de contágio por quaisquer espécies de Influenza (Gripe) e ou relativos ao COVID-19.

V – Que as sessões plenárias, de comissões e de quaisquer espécies ocorram somente em condições de segurança sanitária, cabendo à Secretaria do Poder Legislativo assegurar as condições de higiene local e o distanciamento mínimo entre pessoas na organização do espaço interno.

Art. 2º - A Secretaria do Poder Legislativo deve promover ampla publicidade do disposto nesta portaria, inclusive com comunicação imediata aos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência restrita ao período compreendido entre 01/06/2020 a 30/06/2020.

Desterro do Melo, 01 de junho de 2020.

CELSON SIMÕES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal